



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

SHEILA PRISCILA  
CASTELHONE DE

Assinado de forma digital por  
SHEILA PRISCILA CASTELHONE  
DE DEUS:41157706000149  
Dados: 2023.12.14 17:10:07  
-03'00'

DEUS:41157706000149

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2023 PROCESSO N.º 91/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023 VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, neste ato, representado pelo **Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob N.º 540.036.289-34 e portador da Carteira de Identidade RG: 5.607.024-4, SSP/PR, nos termos dos Decretos Municipais N.º 1610/23, 1611/23, 1612/23, 1613/23, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N.º 1610/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico N.º 49/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico N.º 49/2023, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa, **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.157.706/0001-49, com sede na Rua Bernardo Sarmento, nº. 103, Bairro Jardim Itália, Andirá – PR, CEP: 86.380-000, representada por **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, inscrito no CPF/MF sob nº 056.949.249-16, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

1.3. O objeto desta licitação de verá estar de acordo com as condições e características contidas no Edital Pregão Eletronico n.º 49/2023, Termo de Referência, e Proposta da Detentora, com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes. Segue a abaixo a tabela da descrição do serviço:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adesivo instantâneo multiuso linha de artesanto n. 2 - c/20g	UP 20 GR	UN	380,00	5,80	2.204,00
5	1	Apagador de giz em madeira com porta giz escolar, feito em madeira, feltro de no mínimo 4mm, compartimento para giz	SOUZA COM DEPOSITO	UN	36,00	4,37	157,32
6	1	Apontador de lápis simples – caixa com no mínimo 24 unidades design	FUTURO SIMPLES	CX	48,00	4,30	206,40

1584  
2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

		ergonômico, lâmina de aço temperado, registro no inmetro					
7	1	Arquivo morto emb. C/ 25 un medidas 35 x 13,3 x 24,7 cm	GD OFICIO	PCT	36,00	57,18	2.058,48
12	1	Blocos de notas adesivas 4 cores neon 38mm x 50mm – pacote com 4, sendo 100 folhas cada bloco, 4 cores neon	BEART 38X50	PCT	95,00	3,45	327,75
14	1	Bobina de papel kraft brilhante 80g/m <sup>2</sup> 120 cm x 150 m	REIPEL 120CM	UN	28,00	142,30	3.984,40
19	1	Caderneta para recado c/ 80 folhas 1/8 - 100x140 mm	PAN 1/8	UN	250,00	1,87	467,50
20	1	Caderno brochura c/ 48 folhas ¼ capa dura	JANDAIA CAPA DURA	UN	514,00	3,28	1.685,92
21	1	Caderno brochura c/ 96 folhas ¼ capa dura 140 x 200mm	JANDAIA CAPA DURA	UN	644,00	3,99	2.569,56
22	1	Caderno brochura capa dura com índice c/ 96 folhas ¼	JANDAIA CAPA DURA	UN	257,00	4,40	1.130,80
23	1	Caderno de caligrafia capa dura 50 folhas	JANDAIA CAPA DURA	UN	280,00	2,86	800,80
24	1	Caderno de desenho grande capa dura de 80 folhas. Dimensões: 30 x 20 x 4.	PAN CARTOGR AFIA	UN	310,00	8,51	2.638,10
25	1	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS PEQUENO	PAN 96 FLS	UN	135,00	3,30	445,50
26	1	Caderno universitário 01 matéria brochura c/ 96fls capa dura	JANDAIA CAPA DURA	UN	407,00	7,40	3.011,80
28	1	Caderno universitário brochura capa dura com índice 96 folhas	JANDAIA CAPA DURA	UN	20,00	7,30	146,00
29	1	Caderno universitário c/ 10 matérias capa dura	JANDAIA CAPA DURA	UN	80,00	13,10	1.048,00
30	1	Calculadora científica de mão cálculos fatoriais, estatísticos e logaritmos, conversões trigonométricas, função, combinação e permutação, correção dígito a dígito, 9 variáveis, 12 dígitos, visor lcd, tampa protetora garantia de 6 meses	ALFA CIENTIFI CA	UN	14,00	17,00	238,00
32	1	Caneta corretiva 8ml ponta metálica com tampa, base de água, ponta metálica, corpo flexível	MASTER CORRETI VA	CXA	19,00	21,99	417,81
33	1	Caneta esferográfica – caixa com 50 unidades. cor a definir (azul, preta ou vermelha), ponta média 1.0 mm, corpo hexagonal, tinta de alta qualidade e secagem rápida	COMPAC TOR ECONOMI C	CXA	102,00	25,67	2.618,34
34	1	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA JUMBO 6	ONDA 6 CORES	PCT	109,00	4,09	445,81



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbi@uol.com.br](mailto:pmbi@uol.com.br)

		CORES					
35	1	Caneta marca texto - grifpen - 4 cores 1ª qualidade	MASTER TEXTO	CXA	90,00	10,40	936,00
36	1	Caneta marca texto permanente c/ 6 un 1ª qualidade	MASTER TEXTO	CXA	77,00	4,60	354,20
37	1	CANETA MARCA TEXTO TOM PASTEM 4 CORES 1ª QUALIDADE	MASTER TEXTO	CXA	49,00	3,80	186,20
40	1	Canetinha hidrográfica 12 cores esse produto também é conhecido como: canetinha hidrocor, caneta de colorir ou canetinha escolar; formulação com corantes de alta qualidade; lavável; cores mais vivas e grande durabilidade	ONDA 12 CORES	PCT	293,00	3,02	884,86
47	1	CLIPS Nº 2/0 C/500 GRS MARCA SUGERIDA: PILOT	TOP 500 GR	PCT	39,00	9,00	351,00
48	1	CLIPS Nº 3/0 C/ 500 GRS MARCA SUGERIDA: PILOT	TOP 500 GR	PCT	39,00	8,45	329,55
49	1	CLIPS Nº 4/0 C/ 500 GRS MARCA SUGERIDA: PILOT	TOP 500 GR	PCT	36,00	8,03	289,08
50	1	CLIPS Nº 6/0 C/ 500 GRS MARCA SUGERIDA: PILOT	TOP 500 GR	PCT	33,00	7,40	244,20
51	1	CLIPS Nº 8/0 C/ 500 GRS MARCA SUGERIDA: PILOT	TOP 500 GR	PCT	32,00	8,65	276,80
52	1	COLA BRANCA 1000 GRS 1º QUALIDADE MARCA SUGERIDA: PRITT	PIRATINI NGA 1 KG	UN	64,00	7,69	492,16
53	1	COLA BRANCA EM BASTÃO 10 GR - 1º QUALIDADE MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL	GATTE 10 GR	UN	255,00	0,71	181,05
54	1	COLA BRANCA EMB C/90GR LIQUIDA NÃO TÓXICA	FRAMA 90 GR	UN	718,00	1,43	1.026,74
55	1	COLA COLORIDA COM GLITER 23GR C/ 6 UND	INJEX GLITER	PCT	124,00	5,20	644,80
56	1	Cola líquida fria de silicone 100ml	MAKE+ 100 ML	UN	85,00	5,10	433,50
61	1	E.V.A C/ ESTAMPA METALIZADORA 40x60CM 2MM DE ESPESSURA	EVAMAX GLITER	UN	1.200,00	4,00	4.800,00
64	1	E.V.A LISO 40x60CM 2MM ESPESSURA - CORES VARIADAS A DEFINIR	HAITI LISO	UN	1.670,00	1,39	2.321,30
83	1	Fita adesiva marron p/ empacotamento tam. 4,8 cm x 45 mt emb. C/ 04 un	KORETEC H 48X45	PCT	65,00	11,90	773,50
85	1	Fita adesiva p/ empacotamento transparente tam. 4,8 cm x 45 mt emb. C/ 04 un	KORETEC H 48X45	UN	128,00	11,90	1.523,20
86	1	Fita crepe branca emb. C/ 50 metros	KORETEC H 18X50	UN	342,00	3,48	1.190,16
87	1	Fita crepe tamanho 3 mt 19/50	KORETEC H 19X50	UN	222,00	3,90	865,80
88	1	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 9400 TAMANHO 12x30 3M	KORETEC H 12X30	UN	252,00	4,13	1.040,76



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [gmbj@uol.com.br](mailto:gmbj@uol.com.br)

89	1	FITA DUREX PEQUENA 12x50	KORETEC H 12X50	UN	162,00	1,14	184,68
90	1	FITILHO 16MM C/ 50MT	RS 50 MT	UN	202,00	1,30	262,60
91	1	FURADOR DE EVA GRANDE VÁRIAS FORMAS.	MAKE 25MM	UN	55,00	38,85	2.136,75
94	1	GELEIA DE BRINQUEDO, MASSA GELATINOSA NÃO TÓXICA. PACOTE 100GR	LELECA 125 GR	UN	375,00	4,80	1.800,00
95	1	GIZ DE CERA 12 CORES - GRANDE	PIRA 12 CORES	PCT	385,00	2,65	1.020,25
96	1	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO - CXA COM 50 UND	SETE BELO BRANCO	CXA	114,00	2,20	250,80
97	1	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO - CXA COM 50 UND	SETE BELO COLORIDO	CXA	267,00	2,87	766,29
98	1	GRAMPEADOR DE DESEMPENHO PROFISSIONAL TS 5590	ONDA TAPECEIRO	UN	21,00	40,00	840,00
99	1	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS	DOTAD 100 FLS	UN	31,00	39,50	1.224,50
100	1	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS	MASTER 30 FLS	UN	69,00	19,00	1.311,00
106	1	GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA C/50UND	YINS TRILHO	CXA	39,00	6,17	240,63
113	1	LÁPIS BORRACHA EMB C/ 12 UND	FABER LAPIS	UN	24,00	47,00	1.128,00
114	1	LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES 1º QUALIDADE	FUTURO 12 CORES	CXA	652,00	3,05	1.988,60
115	1	LÁPIS PRETO Nº2 EMB. C/ 144UND 1º QUALIDADE.	FUTURO GRAFITE	CXA	44,00	28,26	1.243,44
116	1	LIVRO ATA 100 FOLHAS	PB 100 FLS	UN	49,00	10,88	533,12
117	1	LIVRO ATA 50 FOLHAS	PB 50 FLS	UN	48,00	7,59	364,32
118	1	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	PB 200 FLS	UN	20,00	22,50	450,00
119	1	Marcador permanente 1.0 mm média preto/azul (a escolher)	BEART RETRO	UN	75,00	1,60	120,00
120	1	MARCADOR DE PERMANETE CD/DVD 2.0MM MÉDIA PRETA/AZUL.	BEART CD	UN	114,00	1,36	155,04
121	1	MARCADOR DE TEXTO EMB C/ 06 UND 1º QUALIDADE	MASTER TEXTO	CXA	44,00	4,60	202,40
122	1	MASSA DE MODELAR EMB C/ 12UND PESO 180GR	MAGIX 180 GR	CXA	1.010,00	2,68	2.706,80
123	1	MINI PRENDEDOR DE MADEIRA 2,5 - 100 UM - PREGADOR PARA VARAL DE FOTOS E MEMORY BOARD	WESTERN MINI	PCT	21,00	14,90	312,90
124	1	MINI PRENDEDOR DECORATIVO MADEIRA COLORIDO COM 60UN TAMANHO DO PRENDEDOR: 2,5	WESTERN MINI	PCT	29,00	12,00	348,00

1587



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

		CM					
133	1	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO C/ 10MT	FUTURO COLOR	RLO	55,00	46,00	2.530,00
134	1	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO C/ 10 MT	FUTURO ESTAMPADO	UN	51,00	42,75	2.180,25
138	1	PAPEL FOTO :PAPEL FOTOGRÁFICO HOGH GLOSSY PAPER EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS 180 g/m².	MASTER 180 GR	PCT	90,00	12,43	1.118,70
140	1	PAPEL LUMI A4 COLORIDO 85GR C/50 FOLHAS CORES FLUORESCENTES NEON	NOVAPRI NT 8 CORES	PCT	82,00	17,90	1.467,80
148	1	PAPEL VERGÊ EMB. C/ 50 UN	USAPEL 120 GR	PCT	174,00	8,60	1.496,40
150	1	PASTA AZ OFICIO LUXO E RÓTULO	FRAMA AZ	UN	98,00	12,00	1.176,00
151	1	PASTA C/ ELÁSTICO EM PLÁSTICO COR A DEFINIR COR A DEFINIR (TRANSPARENTE, FUMÊ, AMARELA, VERDE, AZUL OU VERMELHA)	POLIBRAS OFICIO	UN	371,00	1,64	608,44
152	1	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE DE 2 CM	POLIBRAS 2CM	UN	301,00	2,53	761,53
153	1	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE DE 4 CM	POLIBRAS 4 CM	UN	324,00	3,24	1.049,76
154	1	PASTA CAPA DURA C/ 50 SACOS PLÁSTICOS	ACP 50 ENV	UN	96,00	11,50	1.104,00
155	1	PASTA CATÁLOGO C/ 100 SAQUINHOS A4	ACP 100 ENV	UN	66,00	16,80	1.108,80
156	1	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS PLASTICOS A4	ACP 50 ENV	UN	73,00	11,50	839,50
157	1	PASTA COM PRESILHA FIXA ROMEU E JULIETA C/GRAMPO METALICO CARTAO DUPLEX 230G BRANCA	ICL G/T	UN	409,00	1,51	617,59
158	1	PASTA SANFONADA C/ IDENTIFICADOR OFÍCIO A4 C/ 12 DIVISÓRIAS	POLIBRAS 12 DIV	UN	44,00	14,86	653,84
159	1	PASTA SIMPLES C/ ELÁSTICO EM PAPEL	ICL A/E	UN	349,00	1,46	509,54
162	1	PERFURADOR 02 FUROS C/CAPACIDADE P/PERFURAR 45 FOLHAS	MASTER 2 FUROS	UN	34,00	39,50	1.343,00
164	1	PERFURADOR DE PAPEL DE 1 FURO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 6 FLS	MASTER 1 FURO	UN	34,00	6,00	204,00
166	1	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS	MASTER ATOMICO	CXA	35,00	1,43	50,05
167	1	Pistola elétrica para cola quente 12w bivolt para cola fina, ponta metálica, certificação do inmetro conforme normas iec 60335-1 e iec 60335-2-45, compatível com refil de cola de	HAVE FINA	UN	59,00	9,69	571,71



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

		7,5mm					
168	1	Pistola elétrica para cola quente 40w bivolt para cola grossa, ponta metálica, certificação do inmetro conforme normas iec 60335-1 e iec 60335-2-45, compatível com refil de cola de 11mm	HAVE GROSSA	UN	59,00	14,88	877,92
169	1	Placa de e.v.a grande 1,00x50cm	EVAMAX GRANDE	UN	250,00	22,90	5.725,00
177	1	QUADRO BRANCO MELAMINICA - EXTRA MAGNETICO E ESCRITA COM MOLDURA METÁLICA COM CANETA E APAGADOR 1,20 X 0,90 DE PAREDE	CORTIARTE 120X90	UN	23,00	97,00	2.231,00
179	1	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 1,40 X 0,60	CORTIARTE 140X60	UN	13,00	103,00	1.339,00
181	1	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM	WALEU 30CM	UN	239,00	0,74	176,86
185	1	TESOURA CORTE IRREGULAR ZIG ZAG DE PICOTAR GRANDE 1º QUALIDADE	DOTAD PICOTAR	UN	21,00	23,60	495,60
186	1	TESOURA COSTURA REFORÇADA 9 1/224CM PRETA TESOURA COSTURA REFORÇADA 9 1/224CM PRETA INDICADA PARA CORTES DE FIO E REFILE, DE USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL. PODE SER UTILIZADA NOS SETORES DE COSTURA E CALÇADISTA. MEDIDA: 9 1/2" - 24,1CM PESO: 126G LÂMINA: RETA TIPO DE FIO: LISO CABO: POLIPROPILENO MATERIAL: AÇO INOX	MB MULTIUSO	UN	113,00	5,00	565,00
188	1	Tesoura de picotar tecido/papel ponto vermelho. Composição: aço inoxidável e resina termoplástica tamanho aproximado do produto: 22cm peso aproximado do produto: 160gr	DOTAD PICOTAR	UN	15,00	23,60	354,00
189	1	TESOURA ESCOLAR INOX 5-CABO PRETO PONTA ARREDONDADA TESOURA ESCOLAR INOX 5" CABO PRETO PONTA ARREDONDADA, FÁCIL MANUSEIO, LÂMINAS DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO 1ª QUALIDADE	LEO ESCOLAR	UN	460,00	1,66	763,60
190	1	Tesoura estampada para uso e cortes em geral. 17cm.	MB MULTIUSO	UN	22,00	6,20	136,40
194	1	TINTA GUACHE C/ 15 ML EMB. C/ 12 UN	PIRA 12 CORES	CXA	410,00	6,92	2.837,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

TOTAL	100.229,76
-------	------------

1.4. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 100.229,76** (cem mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

1.5. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico N.º 49/2023, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.6. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1360	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1600	03.004.04.128.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

assinatura, que se estenderá até 12/12/2024, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal N.º 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, **prazo de entrega será de 15 (quinze) dias**, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado (a) será de 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico N.º 49/2023.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhor **ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS**, CPF: 072.608.569-39.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;

1591  
2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal N.º 1610/23.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal N.º 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

Portaria, nos termos do Decreto Municipal N.º 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal N.º 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

1594  
R



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal N.º 14.133/21;

l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal N.º 1610/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei N.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços

1395  
a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: [barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes](http://barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de

1596  
D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [gmbj@uol.com.br](mailto:gmbj@uol.com.br)

Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico N.º 49/2023.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal N.º 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Barra do Jacaré/PR, 12 de dezembro de 2023.

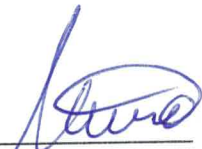
  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
PREFEITO MUNICIPAL


SHEILA PRISCILA  
CASTELHONE DE  
DEUS:41157706000  
149

Assinado de forma digital por  
SHEILA PRISCILA  
CASTELHONE DE  
DEUS:41157706000149  
Dados: 2023.12.14 17:10:28  
-03'00'

**SHEILA PRISCILA  
CASTELHONE DE DEUS**  
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
**Roger Adam Braian de Araújo Santos**  
Sec. Municipal de Finanças/Fiscal do Contrato  
CPF: 072.608.569-39

  
**Luckas Araujo da Silva**  
Diretor Dept. Almoxarifado e Patrimônio  
CPF: 126.854.189-38